



LEI Nº 627/2022.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A “FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – FESTA DA CO-PADROEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei,

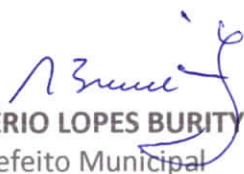
Art. 1º - Fica declarado como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ingá-PB**, a festa e as celebrações de Nossa Senhora do Rosário, co-padroeira deste Município, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, promovendo o incentivo a comemoração das festividades.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Ingá-PB, 29 de setembro de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

